



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEI Nº 16/2021**

**Processo:** CF-06095/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 16/2021 - CCEEI: Cartilha PMOC, Biossegurança e Qualidade do Ar

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)		I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Cartilha referente a PMOC, Biossegurança e Qualidade do Ar e divulgação de todo o material no site do Confea.	
<b>Proponente</b>	Crea-SC	
<b>Destinatário</b>	CEEP	
<b>Item do Plano de Ação</b>		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 23 a 25 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A pandemia do COVID-19 tornou evidente que o tema da qualidade do ar interior é de suma importância para a sociedade e evidenciou a necessidade aprofundar este tema para que a sociedade seja orientada a buscar profissionais habilitados e se comprometa a implantar nas suas diversas esferas um programa adequado de qualidade do ar interior.

A transmissão da COVID-19 evidenciou a necessidade de darmos a devida importância à qualidade do ar interior nos ambientes hospitalares, corporativos e até mesmo residências.

Constata-se um desconhecimento da sociedade a respeito do tema qualidade do ar interior, e de sua importância, e devido a esse desconhecimento a grande maior parte dos ambientes sejam eles corporativos, sejam eles residenciais e até mesmo salas de centro cirúrgicos não atendem a requisitos mínimos para garantir a qualidade do ar interior.

Constata-se também a necessidade de uma orientação mais aprofundada para a ação fiscalizadora no Sistema Confea/Creas acerca do tema.

**b) Proposição:**

Que o CONFEA elabore, confeccione e distribua nacionalmente, via Conselhos Regionais, uma cartilha informativa sobre PMOC, Biossegurança e Qualidade do Ar Interior (QAI), a fim de orientar a sociedade e os profissionais do Sistema sobre a importância do tema, a necessidade da presença de profissional habilitado e as respectivas ações fiscalizadoras pertinentes.

Esta Coordenadoria recomenda utilizar como modelo a cartilha técnica elaborada pelo CREA-SC e também a cartilha técnica desenvolvida pela ABEMEC-MG em conjunto com os Creas GO e SC, anexas (SEI! 0534909 e SEI! 0534912).

**c) Justificativa:**

A necessidade de aprofundar este tema para que a sociedade seja orientada a buscar profissionais habilitados e se comprometa a implantar nas suas diversas esferas um programa adequado de qualidade do ar interior.

A transmissão da COVID-19 evidenciou a necessidade de darmos a devida importância à qualidade do ar interior nos ambientes hospitalares, corporativos e até mesmo residências.

O pedido de uma cartilha nacional, a partir de ações do Confea, se faz adequada a fim de garantir a unicidade de entendimento e padronização do conteúdo de informações.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Nº 5.194, de 1966;

Lei Nº 13.598/18; que estabeleceu a aplicação do PMOC – PLANO DE OPERAÇÃO E CONTROLE que prevê a manutenção dos aparelhos Condicionadores de Ar;

Resolução 218 de 1973 do CONFEA;

Resolução 1073 de 2016 do CONFEA;

ABNT NBR-14.644-3 01/09/2009: Salas Limpas e Ambientes Controlados – Métodos de Ensaio e ABNT NBR-15.848 –2010: Sistema de Ar-Condicionado e Ventilação que especificam os métodos e parâmetros construtivos para as instalações de sistemas de condicionamento de ar;

Resolução RE 09, 2003 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que estabelece os padrões da qualidade do ar climatizado de locais de uso público e coletivo, e

ABNT NBR 7256 – 2021: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das Instalações.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar a presente proposta à CEEP para apreciação, deliberação e posterior encaminhamento para elaboração de Cartilha sobre o tema.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	-	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	-	-	-	
Crea-ES	X	-	-	

Crea-GO	-	-	-	Coordenador Nacional
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	-	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	-	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GOMES SEVALE, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0534439** e o código CRC **72E7A62D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06095/2021

SEI nº 0534439